



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo
Novo Tempo

DECRETO N°4.396, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

(DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS REFERENTES AOS PREÇOS PÚBLICOS, DEVIDOS POR INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS, DA FORMA QUE ESPECIFICA).

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - As entidades religiosas e beneficentes sem fins lucrativos, terão redução de 80% (oitenta por cento), sobre os valores dos preços públicos devidos pelos serviços prestados pela Prefeitura do Município de Itapevi, constantes da Tabela Anexa ao Decreto n°4.332, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2° - Os interessados deverão comprovar sua condição de entidade religiosa e/ou beneficente sem fins lucrativos, através de seus Estatutos, onde comprovem essa condição, exceto aquelas devidamente inscritas nos cadastros mobiliários e imobiliários do Município de Itapevi, onde já tenha efetuado tal comprovação.

Art. 3° - Somente serão beneficiados pelas disposições deste Decreto as entidades que sejam sujeitos passivos tributários.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de agosto de 2006.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo
Novo Tempo

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de agosto de 2006.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO